



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2010**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO/RESUMO:** Aquisição através de escritura pública, livre de quaisquer ônus e hipoteca de 01 (uma) área de terra com 360,00 m<sup>2</sup>, que está abaixo junto ao item **VENDEDOR/DESAPROPRIADO**, devidamente avaliado e periciado de acordo com os Autos de cada Ação Desapropriação Judicial, e que será destinada para construção de 01 (uma) elevatória do sistema de esgotamento sanitário, situada em local escolhido conforme projeto em função de algumas variáveis indispensáveis para a execução tecnicamente correta do Sistema de Esgotamento Sanitário Central do Município no bairro Quitandinha. Para cobertura da despesa, serão utilizados recursos provenientes da dotação: 14.01.17.122.0014.2.0163.3.4.4.9.0. – Aquisição de Áreas para Construção de Estações Elevatórias de Esgoto do Departamento Técnico do SAMAE, constante do orçamento geral vigente do Município de Rio Negrinho.

**VENDEDOR/DESAPROPRIADO:**

Espólio Mário Tureck – Área: 360,00 m<sup>2</sup>, rua Nilo Tureck, bairro Quitandinha, matrícula nº3.993, de 08 de outubro de 1987, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho-SC.

**Valor:** R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

**FUNDAMENTO DA DESPESA:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº8.666 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.149 de 08/12/2009, bem como a Lei Orgânica Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** A compra da área, destina-se para construção da elevatória de esgotamento sanitário do Sistema Central do Município de Rio Negrinho no bairro Quitandinha, cujas obras já encontram-se em fase de execução, de acordo com os Contratos de nºs 0189.301-11 e 0189.302-25, firmados com a Caixa Econômica Federal do Sistema Central. A área foi devidamente avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens móveis, nomeada pela Portaria nº 13.526 de 01 de abril de 2009.

Rio Negrinho-SC, 13 de janeiro de 2010.

Fabio José Augustin  
OAB/SC 7673  
Consultor Jurídico

À vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, inciso X do artigo 24 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal.

OSINÉIA APARECIDA BAYER  
Diretora Geral Substituta